



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 176/2017.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo prefeito, o senhor **ROMERO LEAL FERREIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia, portador do registro geral n.º 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 145.642.894-20, residente na chácara Raphaela, s/n – sítio Milhões – Vertentes – PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA BRTEC LTDA**, CNPJ: 13.493.236/0001-59, com endereço na Rua José Alexandre de Lira, n.º 56, sala 205 – Bancários – João Pessoa-PB, CEP: 58.051-085, representada por **Fabício Zaccara Lombardi**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Registro Geral n.º 1.146.944 SSP/PB e inscrito no CPF sob n.º 675.830.754-91, com endereço na Avenida Mato Grosso, n.º 109 – Bairro dos Estados – João Pessoa-PB, CEP: 58.030-080, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Concorrência n.º 001/2017 consoante consta do Processo Licitatório n.º 005/2017, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 176/2017 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços, de execução de obra, de engenharia civil, destinada a construção de um sistema público de esgotamento sanitário, no distrito do livramento, em vertentes/PE.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 25/01/2019.


**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.



Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original


Vertentes, 28 de março de 2018.

  
**Romero Leal Ferreira**  
CONTRATANTE

  
**Fabício Zaccara Lombardi**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**  Diretora de Administração

  
CPF:  CPF/MF 093.473.384-86

  
CPF: 011.475.274-58